

**PORTARIA Nº 2355/2022**

Dispõe sobre a instalação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Sobral, criada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022, de 10 de março de 2022.

**O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022, publicada no DJe de 10/03/2022, que dispõe sobre a especialização de competências em unidades judiciárias no interior do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do art. 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022;

**CONSIDERANDO** que a Presidência do TJCE deve adotar as providências necessárias à instalação das unidades judiciárias, conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida Resolução;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o **dia 14 de novembro de 2022** como data limite para a instalação do **Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Sobral**.

Parágrafo Único. A unidade será instalada mediante solenidade a ser presidida pelo(a) juiz(juíza) titular ou por outro(a) designado(a) pela Presidência do TJCE, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º Determinar que, após a instalação da unidade acima mencionada, a 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral encaminhe ao setor de Distribuição do Fórum os feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para, no prazo de até 10 (dez) dias, proceder à redistribuição para o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral.

Art. 3º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação do **Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Sobral** junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 4º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará por meio do e-mail [acessoscgj@tjce.jus.br](mailto:acessoscgj@tjce.jus.br).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2022.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Vice-presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2371/2022**

Dispõe sobre a designação dos Juizes de Direito Francisco Ireilton Bezerra Freire e Sérgio Augusto Furtado Neto Viana.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Juiz de Direito Sérgio Augusto Furtado Neto Viana, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, durante as férias do magistrado Frederico Costa Bezerra, no período de 08/11 a 16/11/2022.

**Art. 2º** Designar o Juiz de Direito Francisco Ireilton Bezerra Freire, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, durante as férias do magistrado Frederico Costa Bezerra, no período de 17/11 a 26/11/2022.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 07 de novembro de 2022.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício